



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O **ESTADO DE GOIÁS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA** E POR INTERMÉDIO DA **COORDENAÇÃO ESTADUAL DE ARTESANATO DE GOIÁS**, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro(PAB) nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012 e nº 1.007/2018 e nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o processo de seleção de artesãos, trabalhadores manuais, entidades (associações e cooperativas) e Municípios, juntamente com suas respectivas produções, com a ocupação de um espaço individual de 3m², para participar das **Edições de 2026 da Goiás Feito à Mão – Feira de Artesanato e Economia Criativa**, a serem realizadas nos **Municípios de Goiânia e Pirenópolis**, à realizar no ano de 2026, com a previsão de 4 (quatro) edições, podendo ocorrer mais edições, com base na discricionariedade da Pasta, nos termos deste Edital e pela legislação aplicável.

1. OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de artesãos, trabalhadores manuais, entidades (associações e cooperativas) e Municípios, juntamente com suas respectivas produções, para a ocupação de um espaço individual de 3m². A iniciativa visa divulgar, expor e comercializar produtos artesanais durante as edições da **Goiás Feito à Mão – Feira de Artesanato e Economia Criativa**, a serem realizadas nos **Municípios de Goiânia e Pirenópolis**, a se realizar nas datas acima descritas. O Goiás Feito à Mão, maior feira de artesanato e economia criativa de Goiás, tem o propósito de fomentar a cadeia produtiva do artesanato e segmentos adjacentes, desde a produção até a comercialização, com a fito no desenvolvimento do artesanato no Estado de Goiás.

1.2 O presente processo seletivo tem como objetivo principal promover a difusão do artesanato brasileiro, por meio do apoio a mestres, artesãos e entidades, com o intuito de fomentar a comercialização e a valorização da produção do artesanato. Visa, também, a integração de artesãos de diversas regiões do Brasil, incentivando a difusão de suas produções em um ambiente colaborativo e de visibilidade nas feiras.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão selecionadas para este edital produções artesanais, sendo estas representadas por Artesãos e trabalhadores manuais;

2.1.1 As oportunidades oferecidas serão da seguinte maneira:

Eventos na Capital Goiânia Goiás:

a) 30 (trinta) vagas para artesãos;

b) 6 (seis) vagas para trabalhadores manuais.

Eventos no Interior do Estado:

- 2.2. Quando o evento for realizado em municípios do interior, 30% das vagas serão destinadas a artesões locais, bem como a participantes de regiões próximas ao local do evento.
- 2.3. Consideram-se moradores locais aqueles residentes na cidade-sede do evento e regiões adjacentes próximas ao local do evento.
- 2.4. As inscrições para essas vagas deverão comprovar residência conforme especificado na documentação relevante.
- 2.5 Em caso do não preenchimento dos 30%, as demais vagas serão destinadas ao restante dos inscritos, seguindo a ordem geral de classificação.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para fins deste Edital, são utilizadas as definições que seguem, em conformidade com a Portaria SEI nº 1.007, de 2018 que Institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.

3.1.1 Programa do Artesanato Brasileiro: vinculado ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, o programa tem como objetivo de coordenar e desenvolver atividades que visem a valorizar o artesão brasileiro, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, além de desenvolver e promover o artesanato e a empresa artesanal (Decreto de 21 de março de 1991).

3.1.2 Artesão Profissional: é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras (Portaria 1.007-SEI/2018).

3.1.3 Mestre Artesão Profissional: artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal.

3.1.4 Associação de Artesãos: instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares. A quantidade de sócios é ilimitada.

3.1.5 Cooperativa de Artesãos: entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida (CLT). O objetivo essencial de uma cooperativa na área do artesanato é a busca de uma maior eficiência na produção com ganho de qualidade e de competitividade em virtude do ganho de escala, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos.

3.1.6 Grupo de Produção Artesanal: organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica.

3.1.7 Artesanato: é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

3.1.8 Técnicas de Produção Artesanal: consistem no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressem criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais.

3.1.9 Artesanato Tradicional: a produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida de geração em geração.

3.1.10 Arte Popular: caracteriza-se pelo trabalho individual do artista popular, artesão autodidata, reconhecido pelo valor histórico e/ou artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista.

3.1.11 Artesanato Indígena: é resultado do trabalho produzido por membros de etnias indígenas, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e a cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida tribal e resultantes de trabalhos coletivos, de acordo com a divisão do trabalho indígena.

3.1.12 Artesanato Quilombola: é resultado do trabalho produzido coletivamente por membros remanescentes dos quilombos, de acordo com a divisão do trabalho quilombola, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida comunitária.

3.1.13 Artesanato de Referência Cultural: produção artesanal decorrente do resgate ou da releitura de elementos culturais tradicionais nacionais ou estrangeiros assimilados, podendo se dar por meio da utilização da iconografia (símbolos e imagens) e/ou pelo emprego de técnicas tradicionais que podem ser somadas à inovação; dinamiza a produção, sem descharacterizar as referências tradicionais locais.

3.1.14 Artesanato Contemporâneo-Conceitual: produção artesanal, predominantemente urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos, em diferentes formas de expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada e reaproveitada, com identidade cultural.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da seleção:

I – Artesão(ã) individual:

- a. Maior de 18 (dezoito) anos;
- b. Residente no Estado de Goiás;
- c. Possuir carteira de Artesão(ã).

II – Trabalhador Manual individual:

- a. Maior de 18 (dezoito) anos;
- b. Residente no Estado de Goiás.

III - Grupos de produção artesanal que:

- a. Estejam cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- b. Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento;

c. Indicar no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção e seus respectivos portfólios.

4.2 O artesão individual selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência à Gerência de Artesanato da Secretaria de Estado da Retomada, procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser outro artesão individual ou representante de entidade representativa selecionados. (Modelo de Procuração, Anexo VIII).

5.3 A Coordenação Estadual do Artesanato deverá realizar fiscalização durante a montagem do estande na feira nacional. A peça artesanal que não estiver de acordo com o cadastro do artesão em questão no SICAB e de acordo com o portfólio apresentado no ato da inscrição será retirada do estande e guardada no caminhão do PAB/GO até o fim do evento.

5. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não poderão ser beneficiários do apoio:

5.1.1 Pessoa Física:

5.1.1.1 Servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a Secretaria de Estado da Retomada ou Instituições Vinculadas a Secretaria.

5.1.1.2 Cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério e da Secretaria, inclusive, com integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital.

5.1.1.3 Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5.1.2 Pessoa Jurídica:

5.1.2.1 Aquelas que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5.1.3 Órgãos e entidades públicas.

5.1.4 Candidato(as) em débito com prestação de contas de apoio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ou em débito com a União, conforme previsto na lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ou em débito de prestação de contas com a Secretaria de Estado.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão realizadas no período a ser definido no edital e será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás - D.O.E.

6.2 As inscrições serão realizadas somente pelo link equivalente a cada modalidade, abaixo descritos:

a) Artesão: <https://forms.gle/Ubuauetm4BtmbY3Qe7>

b) Trabalhadores Manuais: <https://forms.gle/Y5o8Q63tFKdbQmaj9>

6.3 Aos **Artesãos(ãs)**, faz-se necessários a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado;
- b) Identidade;
- c) CPF;
- d) Carteira do Artesão do Estado de Goiás;
- e) Comprovante de residência dos últimos três meses;
- f) Auto declaração de residência assinada, obrigatória quando a residência estiver em nome de terceiros (anexo III);
- g) Portfolio com no mínimo de dez fotos das peças de artesanato que pretende comercializar em um único arquivo de imagem em versão PDF;
- h) Cada imagem do portfólio deverá conter uma breve descrição dos materiais usados e processo produtivo (como o artesão(ã) faz a peça);
- i) Especificar os produtos, quantidade de peças disponíveis para comercialização e valor unitário para venda (a quantidade de produtos deverá atender a 2 dias de feira);
- j) Identidade Visual (tags e etiquetas com logomarca, preços, sacolas, entre outros);
- k) Eficiência logística (Embalagens adequada ao transporte do produto);
- l) Termo de compromisso preenchido e assinado (anexo I);
- m) Declaração de cessão de direito de uso de imagem assinada (anexo II);
- n) Procuração Extrajudicial assinada (Anexo IV)

6.4 Aos **Trabalhadores Manuais**, faz-se necessários a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição preenchido;
- b) Identidade;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência dos últimos três meses;
- e) Auto declaração de residência, obrigatória quando a residência estiver em nome de terceiros (anexo III);
- f) Portfolio com no mínimo de dez peças de artesanato que pretende comercializar em um único arquivo de imagem em versão PDF;
- g) Cada imagem deverá conter uma breve descrição dos materiais usados e processo produtivo (como e artesão(ã) faz a peça);
- h) Especificar os produtos, quantidade de peças que pretende comercializar e valor unitário para venda (a quantidade de produtos deverá atender a 2 dias de feira);
- i) Identidade Visual (tags e etiquetas com logomarca, preços, sacolas, entre outros);
- j) Termo de compromisso preenchido e assinado (anexo I);
- k) Declaração de cessão de direito de uso de imagem do artesanato assinada (anexo II).

6.5 O preenchimento do formulário é parte fundamental da inscrição e deve ser enviado até o limite do prazo definido em edital.

6.6 O envio do formulário após a data e horário definidos no item 5.7 não serão aceitos, em nenhuma hipótese.

6.7 Será aceita inscrição física protocolada na Secretaria de Estado da Retomada pela equipe do artesanato.

6.8 Todos os documentos anexados deverão estar assinados.

6.9 Documentos sem assinatura, nos moldes do item 5.9, não serão aceitos e a proposta será inabilitada.

6.10 O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no cronograma, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à Secretaria de Estado da Retomada – SER, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada (<https://www.retomada.go.gov.br/>) e nas mídias sociais oficiais.

6.11 As inscrições que não estão de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo, pela Secretaria de Estado da Retomada – SER, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais. Caberá, contudo, recurso para questionamento da decisão.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de Seleção das propostas inscritas no termo de referência será realizado em 2 (duas) etapas, sendo as seguintes:

7.1.1 Etapa 1 – Habilitação, Avaliação, Pontuação e Classificação

7.1.2 Etapa 2 – Resultado Final e Homologação.

7.2 O processo de seleção será realizado por equipe designada pela Secretaria de Estado da Retomada, que avaliará as inscrições de acordo com os seguintes critérios: Criatividade e Originalidade e Inovação, Qualidade e Acabamento, Portfólio apresentado, Identidade Cultural e/ou Referência à cultura popular, Capacidade de comercialização, Expressão contemporânea e Capacidade de produção.

7.3 Havendo falta de requisitos e/ou documentos solicitados e devidamente assinados, e/ou houver alguma irregularidade, a inscrição será automaticamente inabilitada.

7.4 **Etapa 1** – Habilitação, Avaliação, Pontuação e Classificação:

7.4.1 A Habilitação tem como objetivo verificar se a documentação do proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital, A Avaliação, Pontuação e Classificação tem como objetivo avaliar e atribuir pontuação para seleção e classificação das propostas inscritas, devendo observar os critérios de pontuação do Edital para avaliação, todo o processo será efetuado por Equipe Técnica de Avaliação designada pela Secretaria de Estado da Retomada – SER.

7.4.2 Conforme data estabelecida no cronograma deste Edital, será divulgada o resultado preliminar dos candidatos habilitados (convocados e banco de credenciados) e desabilitados e desclassificados, contendo os nomes por ordem de pontuação, no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Retomada – SER (<https://retomada.go.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>), sendo de responsabilidade do proponente acompanhar o andamento de todo o processo, observando os prazos estabelecidos e possíveis alterações.

7.4.3 Após a divulgação do resultado provisório, todos os proponentes que não estiverem de acordo com o resultado poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser contado a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>).

7.4.4 Os proponentes poderão apresentar recursos no prazo definido no edital.

7.4.4.1 A proposta de recurso deverá ser enviada para o e-mail: artesanato.sretomada@goias.gov.br, explicando os motivos nas quais não concordam com o resultado, respeitando as diretrizes da Portaria Federal nº 1007/2018 (https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TzC2Mb/content/id/34932949/do1-2018-08-01-portaria-n-1-007-sei-de-11-de-junho-de-2018-34932930), que instituiu o Programa do Artesanato Brasileiro – PAB.

7.4.5 Os recursos serão julgados por Equipe Técnica designada pela Secretaria de Estado da Retomada – SER e o resultado será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Retomada – SER e no site do Diário Oficial do Estado de Goiás.

7.4.6 Após à etapa recursal, haverá a homologação do resultado do processo seletivo das propostas aprovados, a ser publicado no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada – SER e no Diário Oficial do Estado de Goiás

7.4.7 No dia designado pelo edital, será divulgada a lista definitiva do processo seletivo, contendo os nomes dos habilitados, desabilitados, classificados, banco de credenciados e dos desclassificados, por ordem de pontuação no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada – SER (<https://www.retomada.go.gov.br/>).

7.4.8 No surgimento de vacância por qualquer motivo será chamado o próximo da lista de credenciados, se não houver, ficará a critério da Secretaria de Estado da Retomada – SER a seleção de outros artesãos, entidades ou municípios que deverão atender aos requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.9 Caso o número classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Secretaria de Estado da Retomada – SER o remanejamento de classificados de outras categorias para ocupar a vacância ou ainda a seleção de outros artesãos, entidades, trabalhadores manuais ou de municípios, que deverão atender aos requisitos estabelecido neste Edital.

7.4.10 Os critérios de avaliação são:

7.4.11. QUADRO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO - ARTESÃO INDIVIDUAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - ARTESÃO INDIVIDUAL		Pontuação	Total
1	Identidade Cultural e/ou Referência à Cultura Popular: Produção em que o artesanato expressa referências simbólicas, estéticas ou tradicionais de uma comunidade. Representa o vínculo entre a técnica, o fazer e a cultura de origem, incluindo produções que revelam um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região, utilizando técnicas e matérias-primas de tradição local.	De 0 a 30 pontos	30
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	De 0 a 20 pontos	20
3	Portfolio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar.	De 0 a 20 pontos	20
4	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	De 0 a 10 pontos	10
5	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (maquineta de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	De 0 a 10 pontos	10
6	Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante a feira e de garantir a continuidade da oferta de produtos.	De 0 a 10 pontos	10
Total da nota máxima		100	

7.4.12. QUADRO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO - TRABALHADOR MANUAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TRABALHADOR MANUAL		Pontuação	Total
1	Criatividade, Originalidade e Inovação: Produção artesanal com identidade e tendência próprias, sem reprodução de cópias, marcas ou personagens alheios à cultura do Estado, incluindo o desenvolvimento de coleções que expressem autenticidade	De 0 a 30 pontos	30
2	Qualidade e Acabamento: Serão avaliados a execução e o acabamento das peças, considerando domínio técnico, firmeza, ausência de falhas, harmonia estética e padrão de qualidade compatível com a comercialização.	De 0 a 20 pontos	20
3	Portfolio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar.	De 0 a 20 pontos	20
4	Identidade Cultural e/ou Referência à Cultura Popular: Produção em que o artesanato expressa referências simbólicas, estéticas ou tradicionais de uma comunidade. Representa o vínculo entre a técnica, o fazer e a cultura de origem, incluindo produções que revelam um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região, utilizando técnicas e matérias-primas de tradição local.	De 0 a 10 pontos	10
5	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a comercialização (maquineta de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação)	De 0 a 10 pontos	10
6	Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante a feira e de garantir a continuidade da oferta de produtos.	De 0 a 10 pontos	10
Total da nota máxima		100	

7.4.13 Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 60 pontos.

7.4.14 Em caso de empate da **categoria de artesão**, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- a) Identidade Cultural e/ou Referência à Cultura Popular;
- b) Criatividade e Originalidade;
- c) Portfólio apresentado;
- d) Capacidade de comercialização;
- e) Expressão contemporânea;
- f) Capacidade de produção.

7.4.15 Em caso de empate da **categoria de trabalhador Manual**, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- g) a) Criatividade, Originalidade e Inovação;
- h) b) Qualidade e Acabamento;
- i) c) Portfólio apresentado;
- j) d) Identidade Cultural e/ou Referência à cultura popular;
- k) e) Capacidade de comercialização;

I) f) Capacidade de produção.

m) O local do participante será definido pela pontuação

7.4.16 O local do participante será definido pela pontuação.

7.4.17 O resultado final de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>). Uma vez publicado o resultado final no Diário Oficial do Estado, não haverá mudança do mesmo, sem possibilidade de recurso.

7.5 **Etapa 2 – Resultado Final e Homologação:**

7.5.1 Passado o prazo de recurso, o proponente que não tiver o interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo.

7.5.2 Após a publicação do resultado final, não terá mais possibilidade de entrar com recurso, o resultado, das propostas aprovadas, será publicado no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada e no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>).

8. **DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) SELECIONADOS(AS)**

8.1 Será de responsabilidade do proponente:

8.1.1 Acompanhar todo o andamento do processo seletivo no site do Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>), observando os prazos estabelecidos e possíveis erratas divulgadas.

8.1.2 Arcar com as suas próprias despesas de passagens, traslados e alimentação durante todo o evento.

8.1.3 Dispor de material apropriado e suficiente para embalar, proteger adequadamente as peças, garantindo sua segurança, proteção contra danos no manuseio e transporte de ida e vinda, bem com embalagem apropriada para venda ao consumidor.

8.1.4 Participar todos os dias predeterminados na feira. No caso de algum imprevisto durante a feira deverá enviar um representante munido de procuração (anexo IV) devidamente preenchida e assinada, juntamente com cópias e apresentação dos originais dos documentos pessoais e entregar a coordenação da feira com a maior brevidade possível, sob a penalidade de ser vedado de participar das próximas edições.

8.1.5 Garantir a supervisão permanente do estande é obrigação do expositor, sendo proibido deixá-lo desocupado em qualquer momento do evento, inclusive no horário de almoço. O descumprimento acarretará as sanções previstas no edital, podendo incluir impedimento em edições posteriores.

8.1.6 Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante o evento e respeitando as diretrizes da coordenação do evento.

8.1.7 Montar o seu estande no horário predeterminado pela equipe organizadora do evento, devendo estar montado no mínimo 1 (uma) hora antes do evento para o registro fotográfico.

8.1.8 Colocar, em cada peça, etiquetas e tags (pequena história do artesão, matérias, entre outros), contendo as informações básicas, os preços de atacado e varejo.

8.1.9 Acatar as orientações da coordenação do evento para a organização das peças, sendo o estande montado acompanhado e aprovado pela equipe da coordenação.

8.1.10 O proponente que for impedido de participar da Feira por caso fortuito ou de força maior deverá informar a coordenação sobre sua ausência apresentando justificativa documental com a maior brevidade possível para avaliação, sob a penalidade de ser vedado de participar de editais da Secretaria de Estado da Retomada pelo período de um ano.

8.1.11 Em situações de emergência, o artesão(ã) deverá comunicar imediatamente à Coordenação do evento a sua impossibilidade em participar da feira, apresentando documentação (atestado ou declaração com carimbo original do órgão competente e assinatura do responsável pelo documento) com os motivos, e designando um representante, através de uma procuração (Modelo de Procuração, Anexo III).

8.1.12 A desistência de participação da feira deverá ser efetuada com justificativa documental (atestado ou declaração com carimbo original do órgão competente e assinatura do responsável pelo documento) da impossibilidade do artesão em comparecer, sob a pena de não participar por um ano de editais da Secretaria de Estado da Retomada.

8.1.13 A comercialização e operações financeiras de seus produtos ficará sob a responsabilidade do selecionado, devendo providenciar, caso queira, máquinas de cartão, conta para transferência bancária, dinheiro em espécie, dentre outras providências similares.

8.1.14 Ressalta-se que a Secretaria de Estado da Retomada e seus colaboradores não se responsabilizarão por qualquer ação referente a tributos e demais imposições da legislação vigente, cujo o objeto seja translado, exposição ou venda de produtos.

8.1.15 O Artesão(ã) e representante de entidades deverão estar presente no local do evento, para montagem dos seus produtos em local indicado pela coordenação do evento, no horário definido montagem e comercialização e após a finalização do evento, para desmontagem e embalagem das peças.

8.1.16 O selecionado será orientado caso ocorra alteração na dinâmica geral do evento, inclusive no cronograma.

8.1.17 O expositor é responsável pela segurança do seu estande, devendo manter controle dos seus produtos e objetos pessoais.

8.1.18 Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB.

8.1.19 Não expor banners no estande, salvo se tiver autorização e/ou se tratarem de banners autorizados coordenação.

8.1.20 É vedado o transporte para o evento, de mobiliários pessoais em casos de artesões/artesãs individuais e mobiliários de uso coletivo, de propriedade de entidades representativas de artesões, salvo autorização expressa e por escrito da Coordenação do evento;

8.1.21 Quando o evento for realizado em municípios do interior, em caso de empate na classificação, terá prioridade o candidato residente há mais tempo na região definida como local ou adjacente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital.

9.2 Só será aceita a montagem do estande após o prazo estabelecido, com a devida autorização da coordenação nacional do PAB e da Fenacce, com justificativa documental pertinente.

9.3 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

9.4 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pela Coordenação Estadual do PAB, levando em consideração o tamanho do estande; deverão ser embaladas, etiquetadas, com preço de venda e entregues, apropriadamente, pelos artesões ou entidades, juntamente com notas fiscais.

9.5 As situações não previstas neste instrumento serão dirimidas por equipe determinada pela Secretaria de Estado da Retomada.

9.6 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio do e-mail (artesanato.sretomada@goias.gov.br).

9.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Secretaria de Estado da Retomada julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.8 O presente edital terá seu AVISO DE CHAMAMENTO publicado no Diário Oficial de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e seu texto na íntegra, serão disponibilizados na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada: www.retomada.go.gov.br.

9.9 Eventuais alterações neste edital, serão publicadas no Diário Oficial do Estado (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada: www.retomada.go.gov.br.

10. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público.	12/01/2026
Envio das propostas	12/01 a 22/01/2026
Avaliação das propostas pela comissão de seleção	23 a 26/01/2026
Divulgação do resultado preliminar	28/01/2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	De 29 a 30/01/2026
Prazo para apresentação das contrarrazões	De 02 a 03/02/2026
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	04/02/2026
Homologação e publicação do resultado definitivo da Fase de Seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	06/02/2026

10. As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual do PAB em Goiás, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos selecionados, juntamente com as respectivas notas fiscais.

10.1. Os selecionados por meio do Edital não poderão ocupar outros setores nas feiras, sob pena de desclassificação.

10.2. Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos expositores.

10.3. O período de montagem e desmontagem do estande será de acordo com o regulamento do evento.

10.4. O Termo de Compromisso (Anexos III, IV ou V) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues no ato da inscrição.

10.5. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

10.6. Não serão aceitas peças após o prazo estabelecido no **item 10** do edital.

10.7. A embalagem e o acondicionamento contrachoque deve estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

10.8. No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

- 10.9. É de responsabilidade do artesão ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.
- 10.10. O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou entidade representativa selecionada.
- 10.11. As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, até o dia (data prevista) segundo orientação de logística dada pela Coordenação Estadual do PAB no Estado de Goiás.
- 10.12. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB do Estado de Goiás.
- 10.13. A data / período da feira relacionada pode ser cancelada/ alterada pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) ou pelo organizador do evento, sendo previamente comunicado, caso haja necessidade.
- 10.14. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos do Edital.
- 10.15. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 7.2 do Edital.
- 10.16. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Coordenação Estadual do PAB em (nome do estado) julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.
- 10.17. Não haverá o repasse de recursos públicos financeiros distritais nem federais aos artesãos selecionados.
- 10.18. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I (84818818), ANEXO II (84818989), ANEXO III (84819155), ANEXO IV (84819945).
- 10.19. O presente edital terá seu AVISO DE CHAMAMENTO publicado no Diário Oficial de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e seu texto na íntegra, serão disponibilizados na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada: www.retomada.go.gov.br.
- 10.20. Eventuais alterações neste edital, serão publicadas no Diário Oficial do Estado (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada: www.retomada.go.gov.br.

Goiânia, 12 de Janeiro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, **Secretário (a) de Estado**, em 12/01/2026, às 15:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **84818252** e o código CRC **9628D8AD**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - GO - CEP 74015-095



Referência: Processo nº 202519222002768

SEI 84818252